DECRETO Nº 269/2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31120	72.000,00
TOTAL			72.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar acima, serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.35.99.00	Programa Nacional de Transporte Escolar Federal	31120	72.000,00
TOTAL			72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Vanderlei José Crestani Prefeito

Ronnie Emerson Bordin Secretário de Fazenda